



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

- L E I Nº 425/80 -

" CONSTITUI A SERVIDÃO DE PASSAGEM NECESSÁRIA À CONSTRUÇÃO DE UMA REDE DE TELEFONIA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH-PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores a - provou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a constituir a servidão de passagem necessária à construção da Rede - de Telefonia Rural, de Morro Reuter a Santa Maria do Herval, de conformidade com as exigências adotadas pela Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT -.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, - correrão por conta da Rubrica Orçamentária 10603231.014 - DESAPRO - PRIAÇÕES.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 DE FEVEREIRO DE 1980.

NORBERTO EMÍLIO RUBENICH
PREFEITO MUNICIPAL